

01 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao 2º (segundo) semestre letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 05 (cinco) meses, e poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Não registrar antecedentes criminais.

12.5. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico - <https://www.fclar.unesp.br/#!/instituaao/administracao/divisao-tecnica-administrativa/recursos-humanos/concursos/docente/>, referente ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

01 – Mercados Eficientes (Aplicação da hipótese do Ótimo de Pareto e das hipóteses da Welfare Economics);

02 – As Falhas de Mercado (Market Failure);

03 – Os limites dos Governos e a restrição a sua ação econômica: explorando a Hipótese de Falhas de Governo;

04 – Teorias da Federação e do Federalismo Fiscal: o caso brasileiro;

05 – O Sistema Tributário Brasileiro e o papel das Transferências Intergovernamentais;

06 – Déficit Público e o comportamento da Dívida Pública;

07 – Funções Oferta e Demanda e Equilíbrio de Mercado e Elasticidades;

08 – Tipologias de estruturas de mercados;

09 – O Sistema de Contas Nacionais, Agregados e Fluxos;

10 – Considerações sobre o Problema da Inflação e Desemprego – a importância da intervenção do Estado nas economias modernas.

BIBLIOGRAFIA

ARESTIS, P.; SAWYER, M. Reinventing Fiscal Policy. Journal of Post Keynesian Economics, Philadelphia, v. 26, n. 1, p. 3–25, 2003.

ARVATE, P.; BIDERMAN, C. Economia do setor público no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

BLANCHARD, O. et al. Fiscal policy for the crisis: IMF Staff Position Note 08/01. Washington: International Monetary Fund, 2008.

BUCHANAN, J. M. Public Choice: The Origins and Development of a Research Program. Fairfax: George Mason University, 2003. Disponível em: <https://publicchoicesociety.org/content/general/PublicChoiceBooklet.pdf>. Acesso em: 13 maio 2019.

FEUO, C. A. et al. Contabilidade Social: o novo sistema de contas nacionais do Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

FRANCO, G. H. B. Por que juros tão altos, e o caminho para a normalidade. Rio de Janeiro: Rio Bravo Investimentos, 2014.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. Finanças Públicas. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

GROFMAN, B. Reflections on Public Choice. Public Choice, New York, v. 118, n. 1/2, p. 31–51, jan.–2004. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/30025920>. Acesso em: 13 maio 2019.

LOPREATO, F. L. A Política Fiscal Brasileira: limites e entraves ao crescimento. Texto para Discussão, Campinas, n. 131, 2007.

OATES, W. E. On the Theory and Practice of Fiscal Decentralization. In: INSTITUTE FOR FEDERALISM & INTERGOVERNMENTAL RELATIONS. IFIR Working Paper 2006-05. May 2006. Disponível em: <http://martin.uky.edu/sites/martin.uky.edu/files/IFIR/Pub/IFIR-WP-2006-05.pdf>. Acesso em: 13 maio 2019.

OATES, W. E. On the Welfare Gains from Fiscal Decentralization. Journal of Public Finance and Public Choice, Bristol, n. 2–3, p. 83–92, 1997.

OLIVEIRA, F. Teorias da federação e do federalismo fiscal: o caso brasileiro. Texto para Discussão, Belo Horizonte, n. 43, 2007. Disponível em: <http://www.eg.fgp.mg.gov.br/index.php/docman/publicacoes-2007/84-teorias-da-federaao-e-do-federalismo-fiscal-o-caso-brasileiro/file>. Acesso em: 13 maio 2019.

PAIVA, C.; PAIVA, S. C. F. de. O Novo Consenso Macroeconômico e o Papel da Política Fiscal. In: CASAGRANDE, E. E. Intervenção Fiscal e suas Dimensões: Teoria, Política e Governança no Brasil Recente. Araraquara: Ed. da UNESP, 2014.

PAULANI, L. M.; BRAGA, M. B. A nova contabilidade social. São Paulo: Saraiva, 2005.

PINDYCK, R.; RUBINFELD, D. Microeconomia. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

STIGLITZ, J. Economics of the Public Sector. 3. ed. New York: W.W. Norton & Company, 1999.

VARIAN, H. Microeconomia. Rio de Janeiro: Campus, 1993. (Processo nº 480/2019-FCL/CAr)

Instituto de Química

CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2019-STDARH – IQ/CAr

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Campus de Araraquara, em face do Despacho nº 122/2019 – PROPEG de 09/05/2019, publicado em 10/05/2019, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de Técnico Administrativo Substituto, na função de Bibliotecário, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, em 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02(dois) anos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se a contratação de Bibliotecário, na condição de Técnico Administrativo Substituto, com vaga existente dentro do prazo de sua validade.

2. A função, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Função - Nº de vagas - Salário (R\$) - Requisitos
Bibliotecário - 01 - 5.421,29 - - Diploma de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia

- Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB

3. O salário da função, em 40 horas semanais, tem como base o mês de maio/2019.

3.1. Será considerado beneficiário dos benefícios do vale-transporte e vale alimentação o servidor técnico-administrativo, de acordo com as Portarias UNESP nº 341/2015, 342/2015 e 209/2017.

4. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração, em dias úteis, no período de 16/05/2019 a 27/05/2019, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Seção Técnica de Comunicações, sito à Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 – Bairro Quitandinha – Instituto de Química do Campus de Araraquara – SP – fone: (16) 3301-9530 / 3301-9696.

1.1. Os candidatos interessados na redução da taxa de inscrição deverão efetuar a solicitação nos 02(dois) primeiros dias de inscrição (ver item "10" deste Edital).

1.2. Não será permitida inscrição por via postal ou internet.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para o exercício da função e entregar, na data da contratação, comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

i) outros documentos que o Instituto de Química julgar necessários.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) deverá ser efetuado, na Seção Técnica de Finanças do Instituto de Química – Campus de Araraquara, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período de inscrição.

4.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto de Química - Campus de Araraquara o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://www.iq.unesp.br/#!/instituaao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/> e pelos telefones (16) 3301-9824 / 3301-9715 / 3301-9531.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Química – Campus de Araraquara, em dias úteis, no período de 16/05/2019 a 27/05/2019, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, munido dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade ou Cédula de Identidade de Estrangeiro com visto permanente e na falta desta o passaporte, original e cópia simples;

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado na Seção Técnica de Finanças do Instituto de Química, no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

c) Ficha de inscrição, ocasião em que receberá o comprovante de inscrição para o concurso.

d) No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e cópia simples dos relacionados nos itens a, b e c.

Observação: A Ficha de Inscrição a ser preenchida, encontra-se disponível no site: <https://www.iq.unesp.br/#!/instituaao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

10.1 Será divulgada no DOE a relação de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame na data prevista de 05/06/2019.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

a) em curso pré-vestibular; ou

b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

12.1. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 12 deste edital, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce; e renda bruta mensal em reais.

g) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

h) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

i) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

13.1. Preencher e imprimir, durante os dois primeiros dias úteis do período de inscrições o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível no site: <https://www.iq.unesp.br/#!/instituaao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

13.2. Entregar, pessoalmente ou por procuração, até as 17h30 do dia 17/05/2019, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Química – Campus de Araraquara, sito à Rua Prof. Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, juntamente com cópia do requerimento referido no subitem 13.1 deste Capítulo, os documentos comprobatórios relacionados no item 14 deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope o que segue:

MODELO DE ENVELOPE:

UNESP – CAMPUS DE ARARAQUARA – INSTITUTO DE QUÍMICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2019 – STDARH-IQ/CAr

SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce; e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 20/05/2019, no site <https://www.iq.unesp.br/#!/instituaao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios;

c) entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no subitem 13.2. deste Capítulo;

d) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14. deste Capítulo;

e) que não comprove os requisitos previstos no item 12. deste Capítulo.

18. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período de 21 a 22/05/2019, conforme Capítulo IX - DOS RECURSOS.

18.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

19. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá efetuar o pagamento com o valor da taxa de inscrição reduzida, seguindo conforme disposto no item 4 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do Certame, poderá inscrever-se novamente comparecendo na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Química e proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição pleno, conforme disposto no item 4 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19. ou 20. deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. O Instituto de Química reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o Instituto de Química indeferirá o requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto de Química utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, ao Instituto de Química do Campus de Araraquara, Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 – Bairro Quitandinha - Araraquara - SP CEP 14800-060, ou entregar pessoalmente, no mesmo endereço, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito, devendo observar o item 10 e seus subitens do Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

25.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá à sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

25.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por

candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (§ 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e § 4º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92), com redação dada pela Lei Complementar Estadual 932/02.

7. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4., alíneas "a" e "b" deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

7.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à UNESP - Instituto de Química do Campus de Araraquara ou entregar pessoalmente no Instituto de Química, conforme item 25 do Capítulo II, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

10.1. Se candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

10.1.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille;

10.1.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

10.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;

10.1.3. Candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

10.2. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular

10.3. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas

11. Será divulgada no DOE a relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência na data prevista de 05/06/2019.

11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período de 06 e 07/06/2019, de acordo com o Capítulo IX dos Recursos.

11.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. A relação de candidatos que interpuseram recurso na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 11/06/2019.

12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, em local a ser definido, podendo ser fora da cidade de Araraquara, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, cujo laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contado do respectivo exame.

13.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo I - Seção I.

13.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

13.2.1. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

13.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no IQ, Seção Técnica de Comunicações, sito à Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 – Bairro Quitandinha – Araraquara - SP, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

13.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

13.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 13.2.1. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

13.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

13.3.2. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.

13.3.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

14. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de doença e de aposentadoria por invalidez.

17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas: Função - Prova - Nº de questões

Bibliotecário - Prova Objetiva
Conhecimentos Gerais:

- Língua Portuguesa
- Legislação

Conhecimentos Específicos

10

10

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Araraquara.

2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda consultar o site <https://www.iq.unesp.br/#!/instituicao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constante do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, emitidos: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. O Instituto de Química não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo Instituto de Química, para a realização das provas.

13. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto de Química do Campus de Araraquara da UNESP, uso de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13.1. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação das provas fornecido pelo Instituto de Química;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

15. A data e horário e informação sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - DOE, ou pelo site <https://www.iq.unesp.br/#!/instituicao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

15.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar do Edital de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto de Química do Campus

de Araraquara da UNESP telefones (16) 3301-9824 / 3301-9715 / 3301-9531 para verificar o ocorrido.

15.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

15.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

16.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

16.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

16.1.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

16.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

16.1.5. O candidato que tenha solicitado ao Instituto de Química fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pelo Instituto de Química, designado para tal finalidade.

16.1.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.1.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

16.1.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
NP = Na x 100/Tq
Onde:

NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados).

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do ato de que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recursos esse deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Química - Campus de Araraquara, sito à Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 – Bairro Quitandinha – Araraquara - SP, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

2.1. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por facsímile, e-mail, telex, internet, telegrama, ou outro meio que não o especificado neste item.

3. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição será divulgado oficialmente na data prevista de 24/06/2019, exclusivamente no link <https://www.iq.unesp.br/#!/instituicao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

3.1. No caso de indeferimento contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 20. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

4. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de 06 e 07/06/2019, pessoalmente, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Seção Técnica de Comunicações, sito à Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 – Bairro Quitandinha – Instituto de Química do Campus de Araraquara – SP – fone: (16) 3301-9530 / 3301-9696.

4.1. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 11/06/2019.

5. O candidato que interpusse recurso contra o gabarito e resultado do Concurso Público e classificação, deverá proceder conforme constante do item 2 deste Capítulo e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão Examinadora.

5.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

6. O resultado da análise dos recursos será divulgado oficialmente no link <https://www.iq.unesp.br/#!/instituicao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9. A Comissão Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento, ou aqueles que não atenderem às instruções constantes deste Edital.

11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

13. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no link <https://www.iq.unesp.br/#!/instituicao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Química - Campus de Araraquara.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 4. do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, as seguintes exigências:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outros documentos que o Instituto de Química - Campus de Araraquara julgar necessários.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação da sua homologação, não podendo ser prorrogado.

3.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Campus de Araraquara, mediante prévia convocação.

4. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química - Campus de Araraquara a homologação deste Concurso Público.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo Instituto de Química do Campus de Araraquara da UNESP, por meio dos telefones (16) 3301-9824 / 3301-9715 / 3301-9531, e pela internet, no site <https://www.iq.unesp.br/#!/instituicao/area-administrativa/recursos-humanos/concurso-publico/>.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastrado até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização ao Instituto de Química do Campus de Araraquara da UNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, no IQ - Campus de Araraquara.

9. O Instituto de Química do Campus de Araraquara da UNESP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

10. O Instituto de Química do Campus de Araraquara da UNESP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11. O Instituto de Química do Campus de Araraquara da UNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12. Todas as convocações

obras, etc. Desenvolver estudos e pesquisas. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar projetos, treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social.

- Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fontes de Informação impressas, eletrônicas e on-line (Portais e Bases de Dados), ISSN, ISBN, DOI. Catalogação cooperativa, FRBR, FRAD, FRASD, RDA, AACR2, MARC 21, ISBD, padrão de metadados: Dublin Core. Classificação Decimal de Dewey (CDD). Tabelas de notação de autor. Indexação: conceitos e mecanismos básicos. Coleções não convencionais. Princípios, conceitos e práticas de preservação e conservação preventiva. Repositórios digital. Indicadores persistentes (ORCID, DOI, Handle). Sistemas e softwares antiplágio. Instrumentos para medir a ciência: Qualis, Índice h, fator de impacto, bibliometria, cientometria, webometria, altmetrics. Serviço de referência. Disseminação Seletiva da Informação. Normalização documental (ABNT e outras normas). Gestão e implementação de projetos. Consórcios e comutação bibliográfica. Intercâmbio: empréstimo entre unidades de informação. Capacitação e desenvolvimento de competência informacional do usuário. Ação cultural. Redes sociais. Bibliotecas como lugares de aprendizagem e construção de conhecimento. Gestão de dados de pesquisa. Ferramentas de gestão da pesquisa (gestores bibliográficos). Importância da informação nos processos de construção de conhecimento. Movimento de Acesso Aberto à Informação e ao Conhecimento. Propriedade Intelectual e Direitos autorais. Citação, autocitação, endogenia, coautoría. Marketing de serviços e unidades de informação. Gestão orçamentária às unidades de informação. Arquitetura da informação: organização e usabilidade da informação. Metodologias de avaliação de serviços e produtos de informação. Gestão do conhecimento. Profissão do bibliotecário: legislação e órgãos de classe; ética profissional.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Supervisor Técnico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Química do Campus de Araraquara.

Concurso Público nº 21/2019-STDARH-IQ/CAr.

Nome:

Número do documento de identidade:

Função para o qual se inscreveu:

Endereço completo:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura:

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

Ao Diretor do Instituto de Química do Campus de Araraquara

Concurso Público nº 21/2019 – STDARH-IQ/CAr

Nome:

N.º de inscrição:

Número do Documento de Identidade:

Função para a qual se inscreveu:

Endereço Completo:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura:

(Proc. nº 286/2019-IQ/CAr)

Araraquara, 14 de Maio de 2019.

Salomão Freire Rodrigues e Silva

Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agrônomicas

EDITAL 21/2019-STDARH-FCA – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 43-2019-Runesp de 8-5-2019, publicado em 9-5-2019 e com base na Resolução Unesp-58/2018, alterada pela Resolução Unesp-18/2019, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no 2º semestre letivo de 2019, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas áreas Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, subáreas de conhecimento Fitossanidade e Silvicultura; e no conjunto de disciplinas: Microbiologia; Microbiologia Geral; Patologia Florestal, junto ao Departamento de Proteção Vegetal da Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1.- O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.822,73, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1.- As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no Edital (ver item 4.1.6) no período de 16-5-2019 a 5-6-2019.

2.2.- O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1.- Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação e pós-graduação, na(s) área(s), subárea(s) do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1.- Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição; 3.1.1.1.- Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996;

3.1.2.- Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3.- Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.2.- O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no curso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, deverá comprovar ser portador de visto permanente ou de cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.- Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.7, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal SEDEX, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu:

OBS: No caso de apresentação pessoalmente ou por procurador, a documentação deverá ser entregue no período de 16-5-2019 a 5-6-2019, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

4.1.1.- formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2.- cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3.- comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.4.- comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.5.- comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso);

4.1.6.- comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

4.1.7.- Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, impresso em 4 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar – graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2.- No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.7, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3.- O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.3 e 4.1.4.

4.4.- A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Avenida Universitária, 3780, Altos do Paraíso, CEP: 148610-034, Botucatu-SP, sendo considerada a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: Microbiologia; Microbiologia Geral; Patologia Florestal, Edital 21/2019-STDARH-FCA.

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

Endereço: Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu – Seção Técnica de Comunicações – Avenida Universitária, 3780, Altos do Paraíso, Botucatu-SP

CEP: 148610-034

4.5.- A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12782/2007

5.1.- A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50%, será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2.- A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3.- O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição.

5.4.- O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da FCA, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

5.5.- O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 20-5-2019, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 dias, contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1.- Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado DOE e divulgado no site da Unidade, o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no Edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1.- Será publicada, no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente Edital.

6.1.2.- O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Examinadora da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1.- As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2.- A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino, e constituída por ato formal da

Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3.- A Comissão será integrada por 6 docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4.- A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao Edital do concurso, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.

7.5.- No prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6.- Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

7.6.1.- A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 dias, em decisão fundamentada.

7.6.2.- Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3.- Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7.- Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8.- A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações da FCA dentro do prazo previsto no item 7.5, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1.- O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I – Prova escrita: de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos, no momento da aplicação da prova, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração máxima de 2 horas.

II – Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar material e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia (equipamentos da Faculdade de Ciências Agrônomicas). Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

III – Prova de Títulos (Análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

a) A documentação referente à via do Curriculum Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no Edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos (item 9.5.2).

8.2.- As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

OBS: Os candidatos serão convocados para as provas por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e divulgado no link do concurso.

8.3.- Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate são definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela Unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1.- Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2.- A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3.- A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos na Portaria da Unidade e previamente divulgados no Edital do concurso.

8.3.4.- Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5.- O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – Portaria D.TA-FCA-88/2018

9.1.- Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 a 10 em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I – Escrita – peso 1

II – Didática – peso 2

III – Títulos (Análise de Curriculum Lattes) – peso 1

9.2.- Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

9.3.- Prova Escrita:

– Organização e coerência – 2,0

– Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto – 4,0

– Análise crítica do assunto – 3,0

– Conclusão – 1,0

9.4.- Prova Didática:

– Planejamento e organização – 2,5

– Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos – 2,5

– Capacidade de exposição e síntese – 2,5

– Domínio de recursos audiovisuais – 2,5

9.5.- Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes)

9.5.1.- A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

$NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,45 + PAP \times 0,2 + PAE \times 0,1$

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

9.5.2.- Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 – Títulos

– Título de Mestre – 1,5

– Título de Doutor – 3,0

– Título de Livre-docente – 3,0

2 – Pós-Doutoramento (máximo 2,5)

– No exterior (concluído) – 2,5

– No país (concluído) – 2,0

– No exterior (em andamento) – 1,5

– No país (em andamento) – 1,0

II – ENSINO (Total 45%)

1.- HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA

ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

1.1 – Graduação:

hora/aula – nota

0 – 0

1 a 30 – 1,0

31 a 120 – 2,0

121 a 480 – 3,0

481 a 1200 – 4,0

↳ 1201 – 5,0

1.2 – Pós-Graduação:

hora/aula – nota

0 – 0

1 a 25 – 0,25

26 a 50 – 0,5

51 a 100 – 1,0

101 a 250 – 1,5

↳ 250 – 2,0

2.- ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1.- Graduação

2.1.1.- Orientação de Iniciação científica – 0,5/estudante/ano

2.1.2.- Orientação de monografia obrigatória (TCC) – 0,4/monografia